

Treinan	nento Recomen	dado: □- fo	rmal	
Controle de Revisão				
Revisão	Data	Item	Descrição das Alterações	
	07/01/2013		Emissão Inicial	
а	23/02/2013	5; 6.1, 6.2, e 7.12	Inclusão do quadro de atividades, alteração de redação dos itens treinamento inclusão de Modelo de Permissão para Trabalho em Altura, e adequações para entendimento no texto.	
b	18/07/2014	=	Revisão de todo o documento.	
С	25/08/2014		Acréscimo do item 5.3.2 e alteração do item 6.2	
Distribuição	de Cópias:	•		

SESMT e Gerências

O DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA RH/ST

Elaborado por:	Visto	Verificado por:	Visto
Cíntia Souza da Silva		Adriana Maria Silva Alv	res
Aprovado por:	Visto		Data
João José Magalhães Soa	ares		22/08/2014



1 OBJETIVO

Estabelecer os requisitos mínimos de segurança e saúde necessários para a realização de trabalhos em altura, garantindo o controle dos riscos e a segurança da força de trabalho.

2 APLICAÇÃO

Esta instrução aplica-se a todas as áreas da Cemig que realizam trabalho em altura, considerado como sendo toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, nas fases de acesso e/ou execução das tarefas.

3 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

- APR Análise Preliminar de Risco
- AR Análise de Risco
- ASO Atestado de Saúde Ocupacional
- Atividade Rotineira Que tem caráter de rotina, costumeiro, quotidiano
- Atividade Não Rotineira Que foge do habitual
- Equipe de Resposta Equipe de profissionais capacitados à prestação de suporte básico às vítimas de acidentes

Força de Trabalho – Empregados próprios, contratados e de empresas contratadas a serviço da Cemig.

- IT Instrução de Trabalho
- IES Inventário Especial de Saúde
- PTA Permissões para Trabalho em Altura
- RT Responsável Técnico
- Serviço temporário Serviço prestado para atender a uma necessidade transitória
- Supervisor do Serviço Pessoa que coordena a execução das intervenções
- Vida Útil Prazo de validade do equipamento contado a partir da colocação do mesmo em uso

4 RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE

Cabe aos Responsáveis Técnicos fazer a gestão deste procedimento, bem como dos treinamentos dos empregados envolvidos no serviço de campo.

Cabe a todos os empregados orientar, aplicar e cumprir os critérios deste procedimento.

Com relação a esta instrução ficam assim definidas as responsabilidades:

ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
Assegurar o cumprimento das determinações contidas nesta instrução.	Gerente.
Indicar formalmente o Responsável Técnico pelo cumprimento desta instrução, através de memorando à RH/ST.	Gerente.
Certificar que o empregado possui todas as exigências técnicas e legais (capacitação/ qualificação) para receber a autorização.	Responsável Técnico.



Autorizar formalmente os empregados que realizam atividades acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, conforme formulário SESMT_ 1060 e posterior envio de cópia à RH/AP.	Responsável Técnico.
Formalizar a concordância das autorizações formais dos empregados, em caso de troca do RT.	Responsável Técnico.
Cadastrar a autorização no SAP.	Empregado designado na RH/AP.
Manter a abrangência das autorizações dos empregados atualizadas.	Responsável Técnico
Assegurar treinamento e reciclagem para os empregados que realizam atividades com trabalho em altura.	Gerente.
Garantir o envio de cópia do Certificado do Treinamento, e ou, Reciclagem para trabalho em altura.	UniverCemig.
Garantir o arquivamento do Certificado do Treinamento, e ou, Reciclagem no órgão.	Gerente.
Definir os EPIs para trabalho e resgate nas atividades em altura	Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho.
Garantir a elaboração ou revisão de procedimentos específicos para trabalho e resgate em altura.	Gerente.
Emitir a Permissão para Trabalho em Altura (PTA) – formulário SESMT_1064	Supervisor do Serviço.
Realizar a análise de risco da atividade a ser executada.	Equipe
Executar as atividades em altura estritamente dentro da abrangência da sua autorização.	Trabalhador Autorizado.
Garantir a elaboração ou revisão do PAE Plano de Atendimento de Emergência para atividades de trabalho em altura para atividades rotineiras e não rotineiras.	Gerente
Propor alterações nesta instrução.	Qualquer trabalhador.
Revisar esta instrução.	RH/ST.

5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 REPONSÁVEL TÉCNICO

5.1.1 Indicação do RT

O gerente deve indicar formalmente o engenheiro Responsável Técnico pelo cumprimento desta instrução, sendo esta indicação comunicada formalmente através de memorando à RH/ST.

CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA TRABALHO EM ALTURA



5.1.2 Troca do RT

Nos casos de transferência de órgão ou desligamento da empresa do RT designado, ou se for interesse das gerências deve haver a substituição do RT, sendo esta comunicada formalmente através de memorando à RH/ST. **Na falta de um RT designado, o Gerente passa automaticamente a ser o RT.** Com a transferência automática da responsabilidade para o gerente e posteriormente para o novo RT designado, o RT que se desligou ou foi transferido para outro órgão, não poderá cancelar as autorizações fornecidas por ele, pois o cancelamento da autorização formal se aplica aos casos descritos no item 5.3.1. As mesmas serão verificadas pelo novo RT ou pelo Gerente, sendo validadas ou alteradas conforme necessidade.

A partir da data de alteração o novo RT é responsável pelos empregados autorizados de sua gerência, assumindo a atribuição de fornecer as futuras autorizações da área.

O RT que assumir a função deverá analisar todas as autorizações fornecidas pelo RT anterior e se estiver de acordo, deverá formalizar sua concordância com as mesmas, através do formulário SESMT_ 1062 que será arquivado na área para fins de auditoria e cópia enviada em memorando à RH/AP, e em caso de discordância emitindo as novas autorizações, seguindo o fluxo normal descrito nesta instrução.

5.2 FLUXO DAS INFORMAÇÕES

Os formulários SESMT_1060 (Autorização Formal) e SESMT_ 1061 (Cancelamento da Autorização Formal), devem ser preenchidos e assinados pelas duas partes, em 3 (três) vias, de igual teor, conforme orientações abaixo:

1ª via - Deverá ser arquivada pela gerência do órgão.

2ª via - Deverá ser entregue ao empregado autorizado.

3ª via - Deverá ser enviada à RH/AP para registro no sistema oficial de cadastro de pessoal da empresa (SAP/R3) e arquivamento no dossiê do empregado.

O formulário SESMT_ 1062 (Validação de Autorização Formal), deve ser preenchido e assinado somente pelo RT, em 2 (duas) vias, de igual teor, conforme orientações abaixo:

1ª via - Deverá ser arquivada pela gerência do órgão.

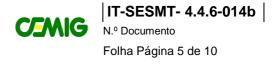
2ª via - Deverá ser enviada à RH/AP para registro no dossiê do RT.

Obs.1: Para a autorização do próprio RT, quando aplicável, deve ser emitida apenas a via do formulário SESMT_1060 (Autorização Formal), para a RH/AP efetuar o registro no SAP, sendo assinada pelo próprio RT e por seu Gerente ou Superintendente (caso o RT seja o próprio Gerente).

5.3 AUTORIZAÇÃO FORMAL

5.3.1 Validade

A autorização formal fornecida ao empregado perderá automaticamente a validade se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:



- a. Transferência do empregado para outro órgão.
- b. Troca de função do empregado, na mesma gerência.
- c. Inscrição do empregado no programa de Readaptação Profissional.
- d. Desligamento do empregado do quadro de pessoal da empresa por qualquer motivo (aposentadoria, demissão, falecimento, etc).

Para as situações a., b. e c. acima, o RT deverá preencher e enviar à RH/AP o formulário SESMT_1061 (Cancelamento da Autorização Formal). Na situação d. o preenchimento do formulário não é necessário pois a autorização será extinta juntamente com o contrato de serviço do empregado.

Caso seja detectada qualquer restrição médica/psicológica através do exame de saúde realizado conforme disposto no item 35.4.1.2 da NR-35, a gerência do empregado será oficialmente comunicada pelos profissionais da área de saúde da empresa (Médicos ou Psicólogos do Trabalho) ficando a validade da autorização formal temporariamente suspensa.

Para os empregados que não passarem pelas situações acima, a validade da autorização formal estará condicionada ao treinamento de reciclagem bienal, conforme item 35.3 da NR-35, ou seja, enquanto o empregado estiver com seus treinamentos de NR-35 em dia, a autorização permanece válida. Caso o empregado não realize os treinamentos obrigatórios, dentro dos prazos estipulados na NR-35, ele não estará autorizado a realizar trabalhos em altura. Desta forma cabe ao RT manter os empregados sob sua responsabilidade sempre com os treinamentos em dia.

5.3.2 Procedimento para preenchimento do Formulário SESMT_1060 (Utilizar o formulário disponível na Intranet)

1	2	3
Pelo presente documento, eu, , Engenhei	iro , registrado no CREA-MG sob o	n° ,
4	5	
NP Cemig , designado pela Superintendê	ència para ser o Responsável Técn	ico-RT pela
	6 7	8
implantação da Norma Regulamentadora - NR	na Gerência , declaro que	, NP
9	10	
Cemig , empregado(a) desta gerência, oc	cupante do cargo , está autorizado(a	a)

formalmente pela Empresa a realizar a(s) seguinte(s) atividade(s):

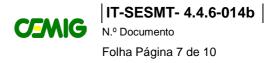


☐ Intervenções em Sistema Elétrico de Potência com código de autorização que lhe				
concede a abrangência para	de acordo com os limites estabelecidos no anexo I da NR-10 e			
critérios corporativos definidos pela	RH/ST na IT-SESMT-4.4.1-001.			
 ☐ Atividades em Espaço Confinado atendendo ao disposto na NR-33 na função: ☐Supervisor de Entrada ☐Vigia/Trabalhador Autorizado ☐ Atividades em Altura atendendo ao disposto na NR-35. 				
(texto continua)				
Observação do RT:				
14	de 2.008			
Responsável Técnico:	Empregado(a)			

Os campos numerados do exemplo acima devem ser preenchidos conforme tabela abaixo:

Campo	Preenchimento
01	Nome completo do RT.
02	Habilitação em Engenharia (Eletricista, Civil, Mecânico dentre outras).
03	Número do registro do RT junto ao CREA-MG.
04	Matrícula Cemig do RT.
05	Sigla da Superintendência que designou o RT.
06	Norma Regulamentadora na qual o RT é responsável, no caso desta instrução, a NR-10. Se o RT for responsável por outras normas (NR 33 e NR 35) poderá colocá-las também neste formulário.
07	Sigla da gerência pela qual o engenheiro foi designado como RT.
08	Nome completo do empregado autorizado.
09	Matrícula CEMIG do empregado autorizado.
10	Cargo do empregado autorizado.

CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA TRABALHO EM ALTURA



11	Marcação do item em questão dentre as autorizações que serão concedidas, neste caso, para trabalhos em altura. O RT pode marcar as três autorizações caso seja o responsável pela autorização formal das três NR constantes do formulário.
12	Qualquer observação que o RT julgar necessária ao complemento das informações contidas neste documento.
13	Local e data.
14	Assinatura do RT (nas 3 vias).
15	Assinatura do empregado (nas 3 vias).

5.4 SAÚDE

Todo trabalhador apto para trabalho em altura deverá comprovar sua capacidade laboral através do ASO, que tem validade pelo período de 01 ano. Se neste período houver alguma intercorrência que ponha em dúvida a aptidão para a atividade de trabalho em altura, o gerente deverá solicitar IES através do formulário SESMT 2015.

A avaliação psicológica constante do IES deverá ser realizada a cada 2 anos.

O médico do Trabalho ou Psicólogo do Trabalho informará ao RT, os empregados de sua responsabilidade que forem considerados inaptos para trabalhos em altura.

A gerência deverá solicitar o IES para o trabalhador indicado pelo RT para trabalhos em altura, antes do inicio do exercício destas atividades.

5.5 TREINAMENTO

5.5.1 Pessoal próprio

Deverá realizar treinamentos inicial e periódico para trabalho em altura disponibilizados no catálogo de cursos da Univercemig.

O conteúdo, carga horária e o responsável pelos treinamentos eventuais ficarão à cargo dos Responsáveis Técnicos e SESMT das áreas.

Os treinamentos periódicos poderão ser realizados em suas bases por multiplicadores autorizados pela UNIVERCEMIG.

5.5.2 Empregados de Empresas Contratadas

O Gestor do Contrato deve assegurar o atendimento integral da NR-35, previsto nas cláusulas contratuais e nesta instrução.

5.5.3 Treinamento de Serviços Temporários

O responsável pelo serviço deverá assegurar o atendimento integral da NR-35 e desta instrução.

CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA TRABALHO EM ALTURA



6 REQUISITOS

6.1 ANÁLISE DE RISCO

Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Risco.

Todo trabalho em altura deve ser realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Risco de acordo com as peculiaridades da atividade.

Para atividades rotineiras de trabalho em altura a Análise de Risco pode estar contemplada no respectivo procedimento operacional.

As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas mediante PTA – formulário SESMT_1064.

Para as atividades não rotineiras as medidas de controle devem ser evidenciadas na Análise de Risco e na PTA.

A PTA deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade.

A PTA deve ter validade limitada à duração da atividade, restrita ao turno de trabalho, podendo ser revalidada pelo responsável pela aprovação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho.

A PTA deve ser emitida no local de trabalho.

6.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os equipamentos de proteção individual e coletiva para trabalho em altura devem atender aos requisitos internos de padronização, uso e ensaios; e devem ser utilizados de acordo com a análise de risco específica da atividade.

Os cinturões paraquedistas, talabartes Y, talabartes de posicionamento, trava-quedas e talabartes simples ou singelos têm vida útil de no máximo 05 anos e deverão ser substituídos após esse prazo respeitando a natureza da atividade executada, frequência de uso, exposição a intempéries - principalmente à radiação UVB - e ao programa de inspeção, definido e realizado pelos técnicos de segurança e supervisores do serviço.

6.3 EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

Os equipamentos de trabalho tais como escadas, cestas aéreas dentre outros, devem ser padronizados, estar em boas condições de uso e ser utilizados dentro de seus limites de carga.

6.4 EMERGÊNCIA E SALVAMENTO

O gerente deve assegurar que a equipe possua treinamento e os recursos necessários para as respostas às emergências durante suas atividades.

As pessoas responsáveis pela execução das medidas de salvamento devem estar capacitadas a executar o resgate, prestar primeiros socorros e possuir aptidão física e mental compatível com a atividade a desempenhar.

CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA TRABALHO EM ALTURA



A equipe de resposta, em caso de emergência, pode ser externa mediante análise da CEMIG.

7 REGISTROS

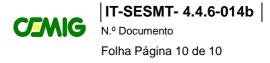
Os registros devem ser mantidos nas áreas conforme tabela abaixo e disponíveis para fins de fiscalização, auditoria e verificação, devendo ser apresentados sempre que solicitados.

	Local do	Tempo de Retenção		Particularidades para
Registro	Local de Armazenamento	Ativo	Passivo	proteção, recuperação, descarte, armazenamento.
Análise de Risco	Conforme IT-S	ESMT_4.3.1-002 -	- Análise de Risco	
Permissão de Trabalho em altura (PTA) em caso de acidente SESMT_1064	Definido pela área	30 dias	20 Anos (anexado a um Relatório de Investigação de Acidente)	Não há necessidade de
SESMT_1060 – Autorização Formal	Definido pela área	Enquanto vigente a Autorização	20 Anos (anexado a um Relatório de Investigação de Acidente)	tratamento especial para descarte.
SESMT_1061- Cancelamento da Autorização Formal	Definido pela área	6 meses	20 Anos (anexado a um Relatório de Investigação de Acidente)	
SESMT_1062 – Validação da Autorização Formal	Definido pela área	Enquanto vigente a Validação da Autorização	20 Anos (anexado a um Relatório de Investigação de Acidente)	

8 REFERÊNCIAS

- Perfil de Risco relativo à IT-SESMT-4.3.1- 001c Gestão de Riscos de SSO&BE Metodologia HIRA-Cemig
- IT-SESMT- 4.4.6-009 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA
- 01000-MEPI-SESMT-4.4.6-002:2009 Manual de Equipamentos de Proteção Individual EPI
- IT-SESMT 4.3.1-002 Análise de Risco

CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA TRABALHO EM ALTURA



- NR 1 Disposições Gerais
- NR 6 Equipamento de Proteção Individual
- NR 7 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
- NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
- NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- NR 33 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados
- NR 35 Trabalho em Altura

9 ANEXOS

Anexo I – Grupo de Trabalho da NR-35 que trabalhou na revisão desta Instrução

Cíntia Souza da Silva - RH/ST

Fábio de Oliveira Lana - SM/CS

Edson César de Carvalho - RH/EC

Raul Costa Pessoa - RH/EC

Marcelo Carvalho - RH/EC

Elias Otacílio Bispo - MT/CN

Rogério Pereira – MG/CS

Elio Vicente da Silva - SA/CS